Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 078/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 11.117,97 (ONZE MIL CENTO E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R$ 11.117,97 (onze mil cento e dezessete reais e noventa e sete centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **"Devolução de Saldos de Convênios e de Contratos de Repasses"**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2015	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0000	Operações Especiais				
Ação	0.12	Gestão de Transferências de Devolução de Saldos de Convênios e de Contratos de Repasses				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	25100000	R$	11.074,35
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	15100001	R$	43,62
Total do Crédito Especial (R$)						**11.117,97**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício**

Anterior e Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 16 de junho de 2021

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal